

EDITAL COMPLEMENTAR DE MATRÍCULAS – CÂMPUS INHUMAS
PROCESSO SELETIVO PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO 2019
EDITAL PROEN Nº 037/2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), criado pela Lei de nº 11.892/2008 e em conformidade com as Leis n.º 9.394/1996 (LDB) e 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, com os Decretos n.º 5.154/2004, n.º 5.773/2006 e n.º 7.824/2012 alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017 e de acordo com as Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, n.º 40/2007-MEC e n.º 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa n.º 09/2017-MEC, além da Resolução n.º 22 de 26 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do IFG, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio, por intermédio do Câmpus, faz saber, pelo presente Edital Complementar, aos candidatos inscritos no processo seletivo **Técnico Integrado 2020**, as informações complementares para matrículas.

1. CRONOGRAMA

ITENS	ETAPAS	DATAS
1	Divulgação do Edital Complementar de Matrículas	Até 20/12/2019
2	Matrículas da 1ª Chamada	06/01 até 09/01
3	Divulgação da 2ª chamada, caso exista vagas ociosas	10/01/2020
4	Matrículas da 2ª chamada, caso exista vagas ociosas	13/01 a 16/01
5	Divulgação da 3ª chamada, caso exista vagas ociosas	20/01/2019
6	Matrículas da 3ª chamada, caso exista vagas ociosas	21/01 a 24/01
7	Divulgação da Lista de Convocados para Chamada para Matrícula Presencial, caso exista vagas ociosas	27/01/2019
8	Realização da Chamada para Matrícula Presencial, caso exista vagas ociosas	28/01/2019

1.1. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/tecnico-integrado>.

2. LOCAL E HORÁRIO DAS MATRÍCULAS

2.1. Os candidatos aprovados para a realização da matrícula deverão comparecer no Câmpus Inhumas, conforme quadro a seguir:

ETAPA	ENDEREÇO	SALA	HORÁRIO DAS MATRÍCULAS
Matrícula 1ª Chamada	IFG- Av. Universitária, quadra única Vale das Goiabeiras, Inhumas/GO	Sala 114 CORAE	08:00 às 11:30 13:30 às 18:30

ETAPA	ENDEREÇO	SALA	HORÁRIO DAS MATRÍCULAS
Matrícula 2ª Chamada	IFG- Av. Universitária, quadra única Vale das Goiabeiras, Inhumas/GO	Sala 114 CORAE	08:00 às 11:30 13:30 às 18:30
Matrícula 3ª Chamada	IFG- Av. Universitária, quadra única Vale das Goiabeiras, Inhumas/GO	Sala 114 CORAE	08:00 às 11:30 13:30 às 18:30
Chamada para Matrícula Presencial	IFG- Av. Universitária, quadra única Vale das Goiabeiras, Inhumas/GO	Sala 301	08:00

3. DAS MATRÍCULAS

- 3.1. A matrícula é gratuita.
- 3.2. Os candidatos deverão atender às solicitações de documentação para a realização da matrícula, constantes no item 4 deste Edital Complementar.
- 3.3. Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas, que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Fundamental.
- 3.4. A qualquer tempo, se verificado que a matrícula não atende a todos os requisitos e condições estabelecidas no Edital Proen nº 037/2019 e no Edital Complementar, esta será cancelada automaticamente.
- 3.5. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 3.6. Caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais, ou responsáveis deverão efetuar seu cadastro e matrícula apresentando documento original de identidade.
- 3.7. Se o candidato maior de idade estiver impedido de comparecer para efetuar a sua matrícula, esta poderá ser realizada por seu representante legal, mediante procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida no item 4 deste Edital Complementar.
- 3.8. Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.
 - 3.8.1. No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.
 - 3.8.2. A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.
- 3.9. A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.
- 3.10. O candidato que não comparecer ou não se fizer representar no período e local estabelecido, será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.
- 3.11. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas **novas chamadas pelos câmpus do IFG**, que obedecerão à ordem de classificação

obtida pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo e aos critérios previstos, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no Anexo VI do Edital Proen nº 037/2019.

- 3.12.** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá assinar o termo de desistência na CORAE do câmpus do IFG para o qual se inscreveu, até o último prazo de matrícula para o curso.
- 3.13.** Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão fazer o procedimento de Chamada para Matrícula Presencial.
- 3.13.1.** Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.
- 3.13.2.** O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação, a Reserva de vagas e o fluxo de distribuição de vagas disponível no Anexo VI do Edital PROEN nº 037/2019, entre os candidatos presentes.
- 3.13.3.** Os candidatos que não tiverem comparecido às chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada para Matrícula Presencial, e terão direito a preencherem às vagas, no entanto estarão no final da fila da ordem de classificação.
- 3.14.** O IFG, além de divulgar as chamadas no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/tecnico-integrado>, também disponibilizará Listas impressas das Chamadas, no mural de suas Coordenações de Registros Acadêmicos em cada Câmpus.
- 3.15.** O candidato aprovado, ao efetuar sua matrícula no IFG, só poderá trancá-la após cursar o primeiro período letivo.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

- 4.1.** Os candidatos aprovados deverão apresentar cópia legível, acompanhada do documento original (para efeito de autenticação), dos seguintes documentos:
- Formulário de cadastro de matrícula impresso e preenchido, disponível no site <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/tecnico-integrado>.
 - Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou declaração de conclusão do ensino Fundamental, acompanhada do Histórico Escolar;
 - Certidão de nascimento ou de casamento;
 - Carteira de identidade (RG);
 - CPF;
 - Comprovante de endereço com CEP;
 - Uma foto 3x4 recente;
 - Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
 - Certidão de quitação eleitoral expedida pelo site www.tse.jus.br, para os brasileiros maiores de 18 anos.
- 4.2.** No caso de conclusão do Ensino Fundamental no exterior, o candidato deverá:

- a. Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
 - b. Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.
 - c. Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência (<http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/retorno-ao-brasil/revalidacao-de-diplomas>).
 - d. Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.
- 4.3.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.
- 4.4.** O candidato deverá apresentar para o IFG Relatório médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física depois de efetuada a matrícula, nos cursos que couber.

Inhumas, 17 de dezembro de 2019.

CÂMPUS INHUMAS